

Item 34: ABRAÇADEIRA FIXAÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 35: MATERIAL DE APLICAÇÃO (PERFILADOS/ FITA PERFILADOS/ GÁS / TINTA / LIXA/ PARAFUSOS/ MATERIAL PARA SUPORTAÇÃO)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 36: CENTRAL DE CILINDROS DE ÓXIDO NITRÓSO 1+1, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 37: CENTRAL DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO 4+4, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 38: MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		

Item 39: BOMBA DE VÁCUO MEDICINAL DUPLEX COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, A ÓLEO, TRIFÁSICO, 220V, FILTRO BACTERIOLÓGICO, PAINEL DE COMANDO E RESERVATÓRIO DE 250L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		



Item 40: FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DUPLEX COM PISTÃO, COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, RESERVATÓRIO DE 250L, FILTRO COALESCENTE, TENSÃO 220V TRIFÁSICO

PREÇOS/ PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
0/0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00		
Valor Global:					R\$ 0,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: TUBO DE COBRE 22MM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Metro	TUBO DE COBRE 22MM	

Item 2: TUBO DE COBRE 15MM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TUBO DE COBRE 15MM	

Item 3: TUBO DE COBRE 28MM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	TUBO DE COBRE 28MM	

Item 4: COTOVELO 90 de 15mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COTOVELO 90 de 15mm	

Item 5: COTOVELO 90 de 22mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	COTOVELO 90 de 22mm	



106

Item 6: COTOVELO 90 de 28mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

COTOVELO 90 de 28mm

Item 7: REDUÇÃO DE 22MM P/ 15MM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

REDUÇÃO DE 22MM P/ 15MM

Item 8: REDUÇÃO DE 28MM P/ 22MM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

REDUÇÃO DE 28MM P/ 22MM

Item 9: LUVA 15mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

LUVA 15mm

Item 10: LUVA 22mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

LUVA 22mm

Item 11: LUVA 28mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

LUVA 28mm

Item 12: TE de 15mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

TE de 15mm



Relatório gerado no dia 20/05/2024 10:52:30 (IP: 45.234.248.202)

Código Validação: cUweyK5kSfcJDIOInC6cgYcwj%2fzlymvuv1gNiZNlYmYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cUweyK5kSfcJDIOInC6cgYcwj%252fzlymvuv1gNiZNlYmYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

107

Item 13: TE de 22mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

TE de 22mm

Item 14: TE de 28mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

TE de 28mm

Item 15: TÊ D22MM COM REDUÇÃO CENTRAL D15MM

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

TÊ D22MM COM REDUÇÃO CENTRAL D15MM

Item 16: SOLDA PRATA - 25

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

SOLDA PRATA - 25

Item 17: PASTA FLUXO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

PASTA FLUXO

Item 18: POSTO GOX APARENTE

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

POSTO GOX APARENTE

Item 19: POSTO AR APARENTE

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

POSTO AR APARENTE



Relatório gerado no dia 20/05/2024 10:52:30 (IP: 45.234.248.202)

Código Validação: cUweyK5kSfcJDIOInC6cgYcwj%2fzlynvuv1gNiZNlYmYqHU8nPIm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cUweyK5kSfcJDIOInC6cgYcwj%252fzlynvuv1gNiZNlYmYqHU8nPIm6WA%253d%253d>

Item 20: POSTO VC APARENTE

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

POSTO VC APARENTE

Item 21: POSTO N2O APARENTE

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

POSTO N2O APARENTE

Item 22: PAE GOX

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

PAE GOX

Item 23: PAE AR COMP

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

PAE AR COMP

Item 24: PAE VC

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

PAE VC

Item 25: PAE N2O

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

PAE N2O

Item 26: CONECTOR MACHO 15mmX1/2

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

CONECTOR MACHO 15mmX1/2



609

Item 27: CONECTOR MACHO 22mmX3/4"

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

CONECTOR MACHO 22mmX3/4"

Item 28: CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 15mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 15mm

Item 29: CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 22mm

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 22mm

Item 30: SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CIL

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CIL

Item 31: CURVA TRANSPOSIÇÃO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

CURVA TRANSPOSIÇÃO

Item 32: VÁLVULA 3/4"

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

VÁLVULA 3/4"

Item 33: VÁLVULA 1/2"

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

VÁLVULA 1/2"



Relatório gerado no dia 20/05/2024 10:52:30 (IP: 45.234.248.202)

Código Validação: cUweyK5kSfcJDIOInC6ogYcwj%2fzlynvuv1gNIZNlymYqHU8nPIm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=cUweyK5kSfcJDIOInC6ogYcwj%2fzlynvuv1gNIZNlymYqHU8nPIm6WA%253d%253d>

12 / 14

Item 34: ABRAÇADEIRA FIXAÇÃO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

ABRAÇADEIRA FIXAÇÃO

Item 35: MATERIAL DE APLICAÇÃO (PERFILADOS/ FITA PERFILADOS/ GÁS / TINTA / LIXA / PARAFUSOS/ MATERIAL PARA SUPORTAÇÃO)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

MATERIAL DE APLICAÇÃO (PERFILADOS/ FITA PERFILADOS/ GÁS / TINTA / LIXA / PARAFUSOS/ MATERIAL PARA SUPORTAÇÃO)

Item 36: CENTRAL DE CILINDROS DE ÓXIDO NITROSO 1+1, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

CENTRAL DE CILINDROS DE ÓXIDO NITROSO 1+1, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES

Item 37: CENTRAL DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO 4+4, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

CENTRAL DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO 4+4, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES

Item 38: MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE

Item 39: BOMBA DE VÁCUO MEDICINAL DUPLEX COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, A OLEO, TRIFÁSICO 220V, FILTRO BACTERIOLÓGICO, PAINEL DE COMANDO E RESERVATÓRIO DE 250L

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

BOMBA DE VÁCUO MEDICINAL DUPLEX COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, A OLEO, TRIFÁSICO 220V, FILTRO BACTERIOLÓGICO, PAINEL DE COMANDO E RESERVATÓRIO DE 250L

Item 40: FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DUPLEX COM PISTÃO, COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, RESERVATÓRIO DE 250L, FILTRO COALESCENTE, TENSÃO 220V TRIFÁSICO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DUPLEX COM PISTÃO, COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, RESERVATÓRIO DE 250L, FILTRO COALESCENTE, TENSÃO 220V TRIFÁSICO



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Pregos é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

RAFAEL MENDES
mat: 832507




MAPA COMPARATIVO DE PREÇO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



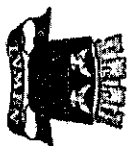
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COTAÇÃO-SESAU

Prefeitura de
candeias
Mais que trabalho, amor por você.

5/1

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	APRES.	OXILAN	CR MEDICAL	PRAZMED	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		
1	TUBO DE COBRE 22MM	450	METROS	R\$ 120,00	R\$ 127,00	R\$ 78,58	R\$ 108,53	R\$ 48.838,50
2	TUBO DE COBRE 15MM	730	METROS	R\$ 85,00	R\$ 84,50	R\$ 124,60	R\$ 98,03	R\$ 71.561,90
3	TUBO DE COBRE 28MM	80	METROS	R\$ 140,00	R\$ 142,00	R\$ 172,56	R\$ 151,52	R\$ 12.121,60
4	COTOVELO 90 de 15mm	300	UND	R\$ 15,00	R\$ 17,40	R\$ 26,27	R\$ 19,56	R\$ 5.868,00
5	COTOVELO 90 de 22mm	100	UND	R\$ 19,00	R\$ 21,00	R\$ 44,07	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00
6	COTOVELO 90 de 28mm	35	UND	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 56,98	R\$ 41,33	R\$ 1.446,55
7	REDUÇÃO DE 22MM P/ 15MM	50	UND	R\$ 15,00	R\$ 19,00	R\$ 30,85	R\$ 21,62	R\$ 1.081,00
8	REDUÇÃO DE 28MM P/ 22MM	10	UND	R\$ 33,00	R\$ 38,40	R\$ 43,25	R\$ 38,22	R\$ 382,20
9	LUVA 15mm	230	UND	R\$ 10,50	R\$ 11,00	R\$ 19,70	R\$ 13,73	R\$ 3.157,90
10	LUVA 22mm	160	UND	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 25,13	R\$ 18,04	R\$ 2.886,40
11	LUVA 28mm	22	UND	R\$ 29,00	R\$ 34,00	R\$ 29,73	R\$ 30,91	R\$ 680,02
12	TE de 15mm	250	UND	R\$ 25,00	R\$ 22,00	R\$ 45,10	R\$ 30,70	R\$ 7.675,00
13	TE de 22mm	50	UND	R\$ 33,00	R\$ 36,00	R\$ 63,87	R\$ 44,29	R\$ 2.214,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - BA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COTAÇÃO-SESAU

Prefeitura de
candeias
Mais que trabalho, amor por você.

14	TE de 28mm	10	UND	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 89,23	R\$ 66,41	R\$ 664,10
15	TÊ D22MM COM REDUÇÃO CENTRAL D15MM	150	UND	R\$ 25,00	R\$ 37,00	R\$ 39,58	R\$ 33,86	R\$ 5.079,00
16	SOLDA PRATA - 25	5	PCT	R\$ 2.700,00	R\$ 3.100,00	R\$ 401,00	R\$ 2.067,00	R\$ 10.335,00
17	PASTA FLUXO	30	UND	R\$ 35,00	R\$ 32,00	R\$ 21,20	R\$ 29,40	R\$ 882,00
18	POSTO GOX APARENTE	66	UND	R\$ 75,00	R\$ 82,00	R\$ 295,19	R\$ 150,73	R\$ 9.948,18
19	POSTO AR APARENTE	69	UND	R\$ 75,00	R\$ 82,00	R\$ 295,19	R\$ 150,73	R\$ 10.400,37
20	POSTO VC APARENTE	63	UND	R\$ 80,00	R\$ 82,00	R\$ 295,19	R\$ 152,40	R\$ 9.601,20
21	POSTO N2O APARENTE	5	UND	R\$ 80,00	R\$ 82,00	R\$ 295,19	R\$ 152,40	R\$ 762,00
22	PAE GOX	2	UND	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 1.008,75	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
23	PAE AR COMP	2	UND	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 1.008,75	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
24	PAE VC	2	UND	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 1.008,75	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
25	PAE N2O	2	UND	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 1.008,75	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
26	CONECTOR MACHO 15mmX1/2	12	UND	R\$ 40,00	R\$ 44,00	R\$ 46,23	R\$ 43,41	R\$ 520,92
27	CONECTOR MACHO 22mmX3/4"	24	UND	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 55,29	R\$ 54,76	R\$ 1.314,24
28	CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 15mm	40	UND	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 22,81	R\$ 24,27	R\$ 970,80
29	CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 22mm	20	UND	R\$ 35,00	R\$ 32,90	R\$ 39,27	R\$ 35,72	R\$ 714,40
30	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CIL	10	UND	R\$ 70,00	R\$ 66,00	R\$ 256,54	R\$ 130,85	R\$ 1.308,50
31	CURVA TRANSPOSIÇÃO	30	UND	R\$ 80,00	R\$ 75,00	R\$ 56,24	R\$ 70,41	R\$ 2.112,30
32	VÁLVULA 3/4"	12	UND	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 83,32	R\$ 131,11	R\$ 1.573,32



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COTAÇÃO-SESAU

33	VÁLVULA 1/2"	6	UND	R\$ 120,00	R\$ 160,00	R\$ 102,78	R\$ 127,59	R\$ 765,54
34	ABRAÇADEIRA FIXAÇÃO	750	UND	R\$ 4,40	R\$ 7,00	R\$ 10,16	R\$ 7,19	R\$ 5.392,50
35	MATERIAL DE APLICAÇÃO (PERFILADOS/ FITA PERFILADOS/ GÁS / TINTA / LIXA / PARA-FUSOS/ MATERIAL PARA SUPORTAÇÃO)	1	UND	R\$ 11.400,00	R\$ 13.800,00	R\$ 6.486,33	R\$ 10.562,11	R\$ 10.562,11
36	CENTRAL DE CILINDROS DE ÓXIDO NITROSO 1+1, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES	1	UND	R\$ 9.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 7.420,14	R\$ 9.640,05	R\$ 9.640,05
37	CENTRAL DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO 4+4, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES	1	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 7.420,14	R\$ 11.306,71	R\$ 11.306,71
VALOR TOTAL / PLANILHA A								R\$ 261.658,81

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	APRES.	OXILAN	CR MEDICAL	PRAZMED	PREÇO MEDIO UNITARIO	PREÇO MEDIO TOTAL
				PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO	PREÇO UNITARIO		
1	MÃO DE OBRA- SERVIÇO DE INTALAÇÃO DE REDE	1	SER	R\$ 50.000,00	R\$ 60.500,00	R\$ 67.032,03	R\$ 59.177,34	R\$ 59.177,34
VALOR TOTAL / PLANILHA B								R\$ 59.177,34



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE COTAÇÃO-SESAU

Prefeitura de
candeias
Mais que trabalho, amor por você.

747

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	QNT	APRES.	Oxilan			CR MEDICAL			PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO		
1	BOMBA DE VÁCUO MEDICINAL DUPLEX COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, A ÓLEO, TRIFÁSICO 220V, FILTRO BACTERIOLÓGICO, PAINEL DE COMANDO E RESERVATÓRIO DE 250L	1	UND	R\$ 117.000,00	R\$ 131.500,00	R\$ 99.000,00	R\$ 115.833,33	R\$ 115.833,33	R\$ 115.833,33		
2	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DUPLEX COM PISTÃO, COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, RESERVATÓRIO DE 250L, FILTRO COALESCENTE, TENSÃO 220V TRIFÁSICO	1	UND	R\$ 135.000,00	R\$ 151.200,00	R\$ 145.200,00	R\$ 143.800,00	R\$ 143.800,00	R\$ 143.800,00		
VALOR TOTAL / PLANTILHA C											R\$ 259.633,33
VALOR TOTAL DAS PLANTILHAS A,B,C											R\$ 580.469,48

AS JUSTIFICATIVAS DESESE MAPA ENCONTRA-SE EM FOLHA EM ANEXO.

RAFAEL MENEZES
MAT.:832507
SETOR DE COTAÇÃO-SESAU



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Candeias
Região Metropolitana
Secretaria Municipal de Saúde

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

DATA: 03/05/2024

BASE DE REFERÊNCIA: COTAÇÃO DE PREÇO

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANTIDADE	VALOR SEM BDI (R\$)	VALOR COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
	1.0	AQUISIÇÃO DE INSUMOS; CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).	UND.	1,00	R\$ 580.469,48	R\$ 736.325,54	R\$ 736.325,54
COMPOSIÇÃO 1.1	1.1						
	1.2	Demolição de telhamento com telha de cimento amianto ondulada	M2	850,00	R\$ 8,65	R\$ 10,97	R\$ 9.324,50
	1.3	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	M2	850,00	R\$ 46,98	R\$ 59,59	R\$ 50.651,50
00010/ORSE							
00235/ORSE							
CUSTO ESTIMADO DO SERVIÇO							R\$ 796.301,54

VALOR FINAL DA PROPOSTA: R\$ 796.301,54

JUSTIFICATIVA DO MAPA COMPARATIVO



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

Considerando a especificidade do objeto, que tem por finalidade:

Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

1. Coleta de preço foi realizada com base no artigo 5º incisos II e IV da IN 65/2021.
2. Para a composição de preço da planilha orçamentaria, foi utilizado o calculo de média junto com o BDI para a composição do preços estimado pela administração.
3. **BANCO DE PREÇO** disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>.
4. Não foi encontrado o valor pela plataforma **BANCO DE PREÇO**.


RAFAEL MENEZES MENDES
SETOR DE COTAÇÃO-SESAU
MAT.832507

PEDIDO DE SD



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS – BA
REGIAO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Candeias, 21 de Maio de 2024.

Da: Ações da Administração da Secretaria Municipal de Saúde Do Município de Candeias/BA
Para: Fundo Municipal de Saúde
C/c: Pablo Paulo da S. C. Azevedo
Diretor Contábil

Assunto: INFORMAÇÃO SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prezado Diretor,



Tendo em vista o processo administrativo cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso). E com base na pesquisa realizada no mercado, utilizando dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 065/2021, solicitamos informações acerca de disponibilidade orçamentária para custear a pretendida contratação. Logo abaixo, expomos a condição estabelecida para a pretendida contratação:

Valor estimado GLOBAL: **R\$ 796.301,54** (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).



O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura da assinatura do contrato.

Atenciosamente,


FAGNER LAGO SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 93626/D



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS - SESAU

2907		SOLICITAÇÃO MANUAL DE DESPESA	
CLASSIFICAÇÃO:			
Órgão:	2000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SES		
Unidade:	2002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Projeto/ Atividade:	2.084 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Projeto/ Atividade:	2.085 - GESTÃO E ADM. DO HOSP. GERAL DE CANDEIAS		
Projeto/ Atividade:	1.044 - CONST. AMPLIA. E REFORMAS DE UNID. DE SAÚDE DE M. E ALTA		
Projeto/ Atividade:			
Elemento:	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Elemento:	33903900 - SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSÃO JURIDICA		
Recurso:	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
PROCESSO ADM. Nº 2907/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAUDE MUNICÍPIO DE CANDEIAS-BA.			
PRAZO PARA EXECUÇÃO			
VALOR TOTAL ESTIMADO		796.301,54	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA			
Secretaria Solicitante:		Responsável pela informação:	
Data: 21/05/2024 <i>Fausto</i> <i>Substabelece</i> <i>Mat 14.2154</i> <i>SECRETARIO</i>		Data: 21/05/2024 <i>Pablo Paulo da S. C. Azevedo</i> Pablo Paulo da S. C. Azevedo Diretor Contábil MAT: 140588	
Autorizo:		De acordo - Secretária de Saúde:	
Data: 21/05/2024 <i>MARCELO DE JESUS CERQUEIRA</i> MARCELO DE JESUS CERQUEIRA MAT: 830877		Data: 21/05/2024 <i>MARCELO DE JESUS CERQUEIRA</i> MARCELO DE JESUS CERQUEIRA MAT: 830877	
CONFIRMAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA			
Número:		Data: 21/05/2024	
Responsável: Diretor Contábil MAT: 140588			

DECRETO AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**DECRETO N.º 014/2024
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**

Nomeia servidores para atuarem como Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 20/23.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º, 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 20/23,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como Agentes de Contratação da Prefeitura Municipal de Candeias, os servidores abaixo relacionados:

- a) Tatiane Carvalho de Souza, cad 831986;
- b) Eduardo Fernandes dos Santos, cad 831988;
- c) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 832457;
- d) Gilmar Conceição Ribeiro Lisboa, cad 833354;
- e) Yves dos Santos Rozendo, cad 833466;
- f) Pedro Heinrich Almeida, cad 832538;
- g) Gabriel Costa Ferreira, cad 833336;
- h) Daniel dos Santos Souza, cad 832223.

§1º. Na licitação na modalidade Pregão, caberá ao Secretário de Gestão Pública, designar formalmente o Pregoeiro dentre os servidores abaixo:

- a) Tatiane Carvalho de Souza, cad 831986;
- b) Eduardo Fernandes dos Santos, cad 831988;
- c) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 832457;
- d) Gilmar Conceição Ribeiro Lisboa, cad 833354;
- e) Yves dos Santos Rozendo, cad 833466.

§2º. Caberá ao Secretário de Gestão Pública designar, dentre os servidores abaixo relacionados, os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação nas licitações da Prefeitura Municipal de Candeias.

- a) Tatiane Carvalho de Souza, cad 831986;
- b) Eduardo Fernandes dos Santos, cad 831988;
- c) Rebeca Mayara Marques da Silva, cad 832457;
- d) Gilmar Conceição Ribeiro Lisboa, cad 833354;
- e) Yves dos Santos Rozendo, cad 833466;
- f) Patrícia Maria dos Santos, cad 833203;
- g) Roberto dos Santos Arcaño, cad 832290.

125



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 014/2024

Art. 2º Serão responsáveis pelos procedimentos de Contratação Direta, os servidores abaixo:

- a) Pedro Heinrich Almeida, cad 832538;
- b) Gabriel Costa Ferreira, cad 833336;
- c) Daniel Santos Souza, cad 832223.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Candeias, 29 de fevereiro de 2024.

**PITAGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO**

26

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 002/2019
DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre a delegação de competências para ordenação de despesas e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ART. 112 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e na LEI MUNICIPAL Nº 1152/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 e,

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Resolução TCM nº 1.357/2017, que dispõe sobre o cadastro de ordenadores de despesas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o volume de documentos gerados recomenda a delegação de atribuições para assiná-los;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar rapidez e objetividade nas decisões administrativas, preservando a administração superior da execução de atos de mera rotina;

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar os atos referentes à delegação de competência, de modo a facilitar seu exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade ao ato de delegação de atribuição relativo à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO o Art. 3º da Lei Municipal nº 1152/2018 A delegação de competência para cada Secretário Municipal far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo, no qual serão especificados os poderes e as responsabilidades do respectivo Ordenador de Despesa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada competência, observadas as prescrições legais aos Secretários do Município, Controlador, Chefe de Gabinete e ao Procurador Geral, para, nas respectivas áreas de atuação:

I - Autorizarem a dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

II - Autorizarem abertura licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

III - Homologarem processo de licitação, nos casos previstos em lei, ouvida obrigatoriamente a Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município;

IV - Assinarem contratos de obras, serviços e de fornecimento de material e equipamentos; bem como demais despesas que se fizerem necessárias ao funcionamento do seu respectivo órgão ou unidade administrativa;

Art. 2º Fica delegada competência, para os titulares das Secretarias Municipais, Controlador, Chefe de Gabinete e da Procuradoria Geral do Município, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários..

§ 1º Excluem-se da delegação estabelecida no art. 2º, inciso I, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

- a) as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- b) Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial, mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

- a) O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

b) Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho

Art. 3º É da competência dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município o ato de liquidar despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. O ato de liquidação da despesa poderá, mediante Portaria do Prefeito, ser subdelegado a servidor indicado pelo titular da Secretaria pertinente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN centralizará a emissão dos empenhos, das liquidações e as ordens de pagamentos dos empenhos autorizados pelos ordenadores de despesas, bem como, efetivará o pagamento das despesas que serão assinados pelo representante da Tesouraria em conjunto com os respectivos ordenadores.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, ficará encarregada da elaboração da prestação de contas unificada, bem como em disponibilizar os dados aos ordenadores de despesa para controle e acompanhamento.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração - SECAD centralizará o controle e elaboração das folhas de pagamentos do pessoal dos órgãos constituídos em unidades orçamentárias, cabendo ao seu titular autorizar essas despesas à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas a todos os órgãos.

Art. 7º Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissão a que derem causa no exercício das competências delegadas, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

Pitágoras Alves da Silva Ibiapina
Prefeito Municipal

Camilo Pinto de Faria Lima e Silva
Secretário de Finanças

MINUTA DO EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023		
II. Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
III. Modalidade:	IV. Número de Ordem:	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: PROCESSO ADM:	000/2024 2907/2024	
V. Objeto da licitação:		
Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS , nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).		
VALOR ESTIMADO: R\$ 796.301,54 (setecentos e noventa e seis mil e trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).		
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço Global	FECHADO E ABERTO	
VIII. Regime de Execução:	IX. Prazos:	
Empreitada por Preço Global	Vigência do Contrato: 07 (sete) meses Execução: 06 (seis) meses	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:		
Sítio Eletrônico:	www.licitanet.com.br	
DISPUTA DE PREÇOS:		
XX/XX/2024 às 10:00		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Agente de Contratação: Eduardo Fernandes Decreto: Nº 014 de 04/03/2024	Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: copel.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011 RAMAL 3004	Horário de atendimento: 8:00 às 14:00
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO LICITANET (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.		



EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao LICITANET.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao LICITANET, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "ENTRAR".

5.4 Como requisito para a participação na Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);

134



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.2 Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.8.3 O acréscimo previsto no item 5.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.9 Esta licitação não disponibiliza lote/item para participação exclusiva das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10 As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no item 4.7 do edital.

5.12 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

139



6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos exigidos neste edital para serem anexados via sistema, poderão ser apresentados em original (escaneado) ou por qualquer processo de cópia simples autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda extraídos da internet, sujeitos a consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade na internet.

6.9. Os documentos anexados escaneados do original e que não possuam autenticação por tabelião de notas, poderão vir acompanhados de cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pela sua assinatura. Nestes casos, tal documento será autenticado pelo servidor da administração com base no artigo 3º da Lei Federal 13.726/2018, que versa sobre a desburocratização.

6.10. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital apresentado, será solicitado pelo(a) Agente de Contratação a apresentação dos originais, sob pena de desclassificação quando não apresentado no prazo concedido.

6.11. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam necessários, deverão ser encaminhados para no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da convocação, em envelopes fechados e lacrados, indicando na sua parte frontal: Diretoria de Licitação/Prefeitura Municipal de Candeias, para o endereço informado no item XI do preâmbulo do edital.

6.12. No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

6.12.1. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.12.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.12.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.12.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

a) caução em dinheiro;

b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

c) seguro-garantia;

d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**ENTRAR**", na página inicial do site www.licitanet.com.br, observados datas e horários limites estabelecidos no item X do preâmbulo do edital.

7.1.2. O licitante informará no campo descrição/observações do sistema eletrônico a descrição completa do item e a marca, sendo aceito o termo "conforme edital".

136



7.1.3. No preenchimento da proposta no campo eletrônico do sistema, é vedado à identificação do licitante, sob pena, de desclassificação. Nos casos em que a marca ofertada for o próprio nome do licitante, a empresa deverá utilizar o termo "marca própria".

7.1.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.6. A proposta eletrônica deverá indicar o preço global por lote ou preço total do item quando for o caso, de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e expresso em moeda corrente nacional (R\$).

7.2 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.2.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**;
- c) Marca e descrição detalhada do produto, quando for o caso. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item;
- d) Prazo de Execução: A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir da ordem de serviço expedida pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- f) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.2.1 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.2.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.3 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is).

7.2.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A PROPOSTA

7.3.1 Os licitantes deverão anexar no sistema juntamente com a proposta realinhada os seguintes documentos:

137



7.3.1.1 Documento de identificação do responsável pela assinatura da proposta de preços e demais documentos apresentados. Caso as documentações estejam assinadas por procurador, deverá ser anexada junto com o documento de identificação a procuração concedendo os devidos poderes.

7.3.1.2 Os documentos relacionados no item 13.1 do Projeto Básico, anexo do Edital

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO TOTAL**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Agente de Contratação poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Agente de Contratação do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Agente de Contratação entenderá como aceite o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO: a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.7.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.7.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.7.3 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.7.4 Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.7.5 Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.8.1 Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.8.2 Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.3 No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.8.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.

9.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9 ~~SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:~~ somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

9.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13.2 O(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

140



9.13.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.14 Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de Notas Fiscais e documentos equivalentes.

9.15 Quando a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Agente de Contratação, a empresa arrematante deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a solicitação.

9.16 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

9.16.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Agente de Contratação, acessando a mesma sequência.

9.17 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. PROCEDIMENTOS

10.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 Encerrada a disputa, o sistema identificará situação de empate ficto entre as microempresas e empresas de pequeno porte participantes em relação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte.

10.4 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.5 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

10.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.7 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.7.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8 Após negociação o(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.8.1 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.2 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 10.8 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1 Encerrada a fase de lances, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor orçado pela administração para a contratação.

11.2 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o(a) Agente de Contratação procederá diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso a licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Projeto Básico/Projeto Executivo;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) **apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Projeto Básico/Projeto Executivo do Edital;**
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final após a negociação superior ao estimado pela administração para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que apresentar proposta final com mais de duas casas decimais.

11.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

142



11.11 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 O(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.2 Após a solicitação encaminhada pelo(a) Agente de Contratação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo www.licitanet.com.br, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas e nos termos deste Edital**, a documentação relacionada neste capítulo, para fins de habilitação.

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas considerados formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.

12.6 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

12.7 Habilitação jurídica:

12.7.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

143



12.7.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

12.8.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.8.2 prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

12.8.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante

12.8.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.7 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do anexo III, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.8.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.9 A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9 Qualificação Econômico-Financeira.

12.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Quando não houver data de validade na certidão, será considerado o prazo de 60(sessenta) dias.

12.10 Qualificação Técnica

12.10.1 Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

12.10.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Mecânico** devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário permanente;



- b) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente assinado com reconhecimento de firma.

12.10.3 Apresentação de atestado de capacidade:

12.10.3.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante.

12.10.3.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do responsável técnico, formalmente registrado e vinculado à empresa no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, atendendo minimamente:

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
- b) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos do documento;
- c) Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

12.10.3.3 Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

12.10.3.4 Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea "b" deste subitem providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

12.10.3.5 Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

12.10.6 Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10.7 Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10.8 O referido reconhecimento de firma que trata o item 12.10.2 alínea c), poderá ser realizado pelo agente administrativo desta Prefeitura nos termos do Inciso I do Art. 3º da Lei Federal 13.726/18.

13. DAS DECLARAÇÕES

13.1 Para fins de habilitação, fica ainda exigida a apresentação de **declaração** formal e expressa do licitante, conforme Anexo V, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela



Prefeitura Municipal de Candeias;

- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

13.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME/EPP

14.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.1.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.1.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá manifestar a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o julgamento da proposta e no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor no site <http://www.licitanet.com.br>. O prazo para apresentação das razões do recurso será concedido em fase única, após o julgamento da habilitação, em até 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.1 fará deserto o recurso.

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Agente de Contratação ao vencedor.

15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Agente de Contratação.



15.6 O recurso contra decisão do(a) Agente de Contratação terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

15.7 A decisão do(a) Agente de Contratação sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 As razões do recurso poderão ser enviadas para o endereço informado no Item XI do preâmbulo do edital direcionado para a comissão de licitação, ser anexado no portal do LICITANET, sendo aceito também o envio através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com

15.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax

15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com, ser anexada no portal do LICITANET ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.

17.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura.

18.4 Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

18.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

18.7 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e

147



cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

19.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

19.2 A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 124 da Lei Federal 14.133/21, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico/Projeto Executivo e na Minuta do Contrato, anexos deste edital;

20.2 O responsável pela fiscalização do contrato será o sr(a) **Maria Regina Cardoso Neves** – Mat. 832250.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações das partes são as estabelecidas no Projeto Básico/Projeto Executivo e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de e na Minuta do Contrato, anexos deste edital.

23 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2 Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

24 DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

24.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5 A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura da execução do serviço;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor da fatura da execução do serviço;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor da fatura da execução do serviço;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20%;

199



e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20%;

f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20%;

g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20%

24.6 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Candeias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.:

24.7 A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.8 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

24.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.9.1 As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.10 A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.11 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.12 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.16 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.



24.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação sob pena de desclassificação / inabilitação.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

25.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação com base na legislação vigente.

25.14 Fica designado o foro da Cidade de Candeias, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

26.1 ANEXO I - Projeto Básico/Projeto Executivo

26.2 ANEXO II – Modelo de proposta de preços

26.3 ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

26.4 ANEXO IV – Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

26.5 ANEXO V – Modelo de Declarações (item 13.1).

26.7 ANEXO VI – Minuta do Contrato

Candeias, xxx de xx de 2024.

Eduardo Fernandes dos Santos

Agente de Contratação



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

2. JUSTIFICATIVA:

Com embasamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP (acoplado a este processo administrativo de licitação), retro realizado, foi pontuado que a solução adequada, diante da problemática.

Dessa forma, justifica-se:

A necessidade da seguinte contratação se dá pela urgência em desenvolver os serviços relacionados ao pleno funcionamento da rede de gases hospitalares inerentes ao funcionamento do Hospital Municipal José Mário dos Santos é crucial por uma série de razões fundamentais que abrangem tanto a eficácia operacional quanto a responsabilidade financeira e legal da instituição.

Primeiramente, a licitação é essencial para garantir que o hospital tenha acesso a uma ampla gama de fornecedores qualificados e experientes no campo da instalação de redes de gases medicinais e infraestrutura hospitalar. Ao abrir o processo de licitação, o hospital pode atrair empresas especializadas com histórico comprovado de sucesso em projetos semelhantes, garantindo assim a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados. Além disso, a licitação promove a concorrência saudável entre os licitantes, o que pode resultar em propostas mais competitivas em termos de preço e prazos de entrega.

Em segundo lugar, a licitação é uma salvaguarda essencial para garantir a conformidade legal e regulatória.

Dada a natureza crítica da infraestrutura de gases medicinais em um ambiente hospitalar, é vital que os serviços de substituição da rede de gases, criação da central de gases e revisão da cobertura dos prédios sejam realizados em estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentações relevantes. Através do processo de licitação, o hospital pode garantir que os fornecedores concorrentes demonstrem sua capacidade de cumprir esses requisitos legais e técnicos, mitigando assim o risco de não conformidade e suas consequências associadas.

Além disso, a licitação promove a transparência e a prestação de contas na gestão dos recursos públicos. Ao seguir um processo formal de licitação, o hospital demonstra seu compromisso com a transparência e a igualdade de oportunidades na seleção de fornecedores, evitando assim quaisquer alegações de favoritismo ou nepotismo. Isso não apenas protege a integridade institucional do hospital, mas também fortalece a confiança da comunidade e dos órgãos reguladores na administração da instituição.

Por fim, a licitação é um mecanismo eficaz para maximizar o valor dos recursos financeiros disponíveis. Ao permitir que múltiplos fornecedores compitam pelo contrato, o hospital tem a oportunidade de selecionar a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade, a experiência e a capacidade técnica dos licitantes. Isso garante que o hospital obtenha os melhores serviços possíveis dentro dos limites de seu orçamento disponível, otimizando assim o retorno sobre o investimento e garantindo a eficácia a longo prazo da infraestrutura de gases medicinais.

3. PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura da assinatura do contrato.



O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

4. ESCOPO DAS ATIVIDADES:

a) Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão atender às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- Normas e cadernos de encargos operacionais da CONTRATANTE;

- Especificações deste edital;

- Ordem de serviço e seus anexos;

b) Na ausência de normas brasileiras deverão ser usadas as normas internacionais cabíveis;

c) Todos os trabalhos serão gerenciados e coordenados pela equipe de gerenciamento da CONTRATADA, assessorando-se tecnicamente com os técnicos da CONTRATANTE.

d) Os serviços serão ordenados em função das demandas de obras e serviços específicos desta licitação em atendimento às programações do planejamento operacional da CONTRATANTE;

e) Os técnicos da CONTRATANTE, envolvidos com os trabalhos, deverão ter livre acesso aos trabalhos em qualquer fase de sua elaboração, sem prévio aviso;

f) A empresa deverá entregar o objeto licitado no prazo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega da ordem de serviço;

g) A equipe técnica para realização dos serviços de campo deverá contar com uma equipe de apoio no escritório central da CONTRATADA;

h) Este apoio deverá dispor de técnicos com larga experiência em serviços similares para dar o suporte aos técnicos alocados no escritório de campo (local da obra);

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do certame os interessados que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências do edital e seus anexos.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

5.3.2. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;

5.3.3. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração em quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.3.4. Mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.3.5. Autor do projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

5.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- Os pagamentos serão feitos em até vinte dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada.

7. VALOR DO SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM EXECUTADOS:

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	1	TUBO DE COBRE 22MM	450,00	M	R\$ 108,53	R\$ 48.838,50
COTAÇÃO	2	TUBO DE COBRE 15MM	730,00	M	R\$ 98,03	R\$ 71.561,90
COTAÇÃO	3	TUBO DE COBRE 28MM	80,00	M	R\$ 151,52	R\$ 12.121,60
COTAÇÃO	4	COTOVELO 90 DE 15MM	300,00	UND	R\$ 19,56	R\$ 5.868,00
COTAÇÃO	5	COTOVELO 90 DE 22MM	100,00	UND	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00
COTAÇÃO	6	COTOVELO 90 DE 28MM	35,00	UND	R\$ 41,33	R\$ 1.446,55
COTAÇÃO	7	REDUÇÃO DE 22MM P/ 15MM	50,00	UND	R\$ 21,62	R\$ 1.081,00
COTAÇÃO	8	REDUÇÃO DE 28MM P/ 22MM	10,00	UND	R\$ 38,22	R\$ 382,20
COTAÇÃO	9	LUVA 15MM	230,00	UND	R\$ 13,73	R\$ 3.157,90
COTAÇÃO	10	LUVA 22MM	160,00	UND	R\$ 18,04	R\$ 2.886,40
COTAÇÃO	11	LUVA 28MM	22,00	UND	R\$ 30,91	R\$ 680,02
COTAÇÃO	12	TE DE 15MM	250,00	UND	R\$ 30,70	R\$ 7.675,00
COTAÇÃO	13	TE DE 22MM	50,00	UND	R\$ 44,29	R\$ 2.214,50
COTAÇÃO	14	TE DE 28MM	10,00	UND	R\$ 66,41	R\$ 664,10
COTAÇÃO	15	TÊ D22MM COM REDUÇÃO CENTRAL D15MM	150,00	UND	R\$ 33,86	R\$ 5.079,00
COTAÇÃO	16	SOLDA PRATA - 25	5,00	PCT	R\$ 2.067,00	R\$ 10.335,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO	17	PASTA FLUXO	30,00	UND	R\$ 29,40	R\$ 882,00
COTAÇÃO	18	POSTO GOX APARENTE	66,00	UND	R\$ 150,73	R\$ 9.948,18
COTAÇÃO	19	POSTO AR APARENTE	69,00	UND	R\$ 150,73	R\$ 10.400,37
COTAÇÃO	20	POSTO VC APARENTE	63,00	UND	R\$ 152,40	R\$ 9.601,20
COTAÇÃO	21	POSTO N2O APARENTE	5,00	UND	R\$ 152,40	R\$ 762,00
COTAÇÃO	22	PAE GOX	2,00	UND	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
COTAÇÃO	23	PAE AR COMP	2,00	UND	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
COTAÇÃO	24	PAE VC	2,00	UND	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
COTAÇÃO	25	PAE N2O	2,00	UND	R\$ 886,25	R\$ 1.772,50
COTAÇÃO	26	CONECTOR MACHO 15MMX1/2	12,00	UND	R\$ 43,41	R\$ 520,92
COTAÇÃO	27	CONECTOR MACHO 22MMX3/4"	24,00	UND	R\$ 54,76	R\$ 1.314,24
COTAÇÃO	28	CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 15MM	40,00	UND	R\$ 24,27	R\$ 970,80
COTAÇÃO	29	CONEXÃO COTOVELO 45° DIÂMETRO 22MM	20,00	UND	R\$ 35,72	R\$ 714,40
COTAÇÃO	30	SUPORTE DE FIXAÇÃO DE CIL	10,00	UND	R\$ 130,85	R\$ 1.308,50
COTAÇÃO	31	CURVA TRANSPOSIÇÃO	30,00	UND	R\$ 70,41	R\$ 2.112,30
COTAÇÃO	32	VÁLVULA 3/4"	12,00	UND	R\$ 131,11	R\$ 1.573,32
COTAÇÃO	33	VÁLVULA 1/2"	6,00	UND	R\$ 127,59	R\$ 765,54
COTAÇÃO	34	ABRAÇADEIRA FIXAÇÃO	750,00	UND	R\$ 7,19	R\$ 5.392,50
COTAÇÃO	35	MATERIAL DE APLICAÇÃO (PERFILADOS/ FITA PERFILADOS/ GÁS / TINTA / LIXA / PARAFUSOS/ MATERIAL PARA SUPORTAÇÃO)	1,00	UND	R\$ 10.562,11	R\$ 10.562,11
COTAÇÃO	36	CENTRAL DE CILINDROS DE ÓXIDO NITROSO 1+1, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES.	1,00	UND	R\$ 9.640,05	R\$ 9.640,05
COTAÇÃO	37	CENTRAL DE CILINDROS DE AR COMPRIMIDO 4+4, COMPOSTA POR RAMAIS E CHICOTES.	1,00	UND	R\$ 11.306,71	R\$ 11.306,71
VALOR DA PLANILHA A: (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)						R\$ 261.658,81
FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	1	MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE.	1,00	UND	R\$ 59.177,34	R\$ 59.177,34
VALOR DA PLANILHA B: (CINQUENTA E NOVE MIL CIENTO E SETENTA E SETE						R\$ 59.177,34



REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)						
FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
COTAÇÃO	1	BOMBA DE VACUO MEDICINAL DUPLEX COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, A OLEO, TRIFÁSICO 220V, FILTRO BACTERIOLÓGICO, PAINEL DE COMANDO E RESERVATÓRIO DE 250L	1,00	UND	R\$ 115.833,33	R\$ 115.833,33
COTAÇÃO	2	FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DUPLEX COM PISTÃO, COM VAZÃO DE 30M³ CADA BOMBA, RESERVATÓRIO DE 250L, FILTRO COALESCENTE, TENSÃO 220V TRIFÁSICO	1,00	UND	R\$ 143.800,00	R\$ 143.800,00
VALOR TOTAL DA PLANILHA C: (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).						R\$ 259.633,33
VALOR TOTAL DAS PLANILHAS: (QUINHENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						R\$ 580.469,48

7.1 O valor estimado total dos serviços a serem licitados é **R\$ 580.469,48 (QUINHENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

Os serviços deverão ser executados de acordo:

- Projeto oferecido pela Prefeitura Municipal de Candeias - BA;
- Bem como as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Candeias - BA.
- Toda e qualquer frente de serviço deverá ser autorizada pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município.

8.1 - MEIO AMBIENTE

Para cumprir as exigências da Secretaria de Meio Ambiente, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo a nascente de cursos d'água;
 - Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
 - Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
 - A terraplenagem de corte de bota-fora, deverá ser depositada em local pré-determinado pela fiscalização;
- Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- b) A contratada apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.
- c) Executar os serviços inerentes ao presente contrato em tantas quantas frentes de serviços forem necessárias, a fim de que o cronograma de execução seja cumprido no prazo pré-determinado, a saber, **6 (seis) meses corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida.**
- d) Manter Encarregado e Engenheiro Mecânico / Técnico de Mecânica no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes a execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- e) Fornecer todo o fardamento e EPI,s necessários, nas quantidades previstas e necessárias, e todo e qualquer outro material necessário ao bom desempenho dos serviços.
- f) A empresa deverá executar as etapas conforme cronograma de execução em anexo. O atraso na entrega dos serviços previstos no cronograma implicará multa incidente sobre a parcela do serviço em questão.
- 0,1% ao dia até o trigésimo dia;
 - 0,2% após o trigésimo dia;
- f.1) Se algum retardamento ocorrer por causas imprevisíveis, sem que haja negligência da contratada, o prazo de execução poderá ser estendido por um período julgado plausível pela fiscalização, desde que a mesma considere procedente as alegações da empresa.
- h) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto deste Contrato, e a executar o serviço, de acordo com melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas;
- i) Executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos fornecidos para sua execução de acordo com o edital;
- j) Arcar com todas as despesas relativas a mobilização, desmobilização, alimentação e transporte do seu pessoal e equipamento;
- k) Responsabilizar-se, obrigando-se por toda a mão de obra necessária à realização do objeto do contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável;
- l) Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos;
- m) Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes à alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pelo Secretário de Esporte e Lazer, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução.
- b) As Ordens de Serviço Parciais serão emitidas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico do estado do local antes e depois da realização dos serviços.
- c) A CONTRATANTE deverá indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- d) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o Projeto Básico, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- e) Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- f) Comunicar todas ou quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem de CONTRATADA.
- g) Esclarecer dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- h) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- i) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- j) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- l) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico;

11. EXIGÊNCIA(S) PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 - APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE:

a) Registro ou inscrição da Licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Mecânico** devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

- b.1) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário permanente;
- b.2) Contrato social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- b.3) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente assinado com reconhecimento de firma.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

b.4) Certidão de Registro da Empresa no CREA constando o nome do responsável técnico.

c) Apresentação de atestado de capacidade:

c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do licitante.

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do responsável técnico, formalmente registrado e vinculado à empresa no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, atendendo minimamente:

c.2.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

d) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos do documento;

e) Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;

f) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

g) Declaração sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea "b" deste subitem providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

h) Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

a) O **Secretário Municipal de Saúde** nomeará servidores com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

b) Competirá a **Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Candeias**, proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

c) Todo e qualquer serviço deverá ter a garantia devida e em caso de recuperação estrutural a empresa deverá apresentar laudo técnico, bem como o memorial descritivo da execução dos serviços e a garantia por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

d) O Instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos, se for o caso.

e) Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

f) A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.



- g) A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.
- h) Os materiais resultantes de restos dos serviços deverão descartados em local apropriado.
- i) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei (14.133/2021), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto **no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21**, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:
- j) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- k) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- l) O fiscal do contrato será **auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- m) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme disposto **no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- n) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- o) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no **art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021**.
- p) O objeto do contrato será recebido:

1) Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;**
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo **detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;**

2) Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3) Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

Conforme portaria N°007/2024, designa os servidores para compor a comissão de fiscalização e gerenciamento do contrato.

Fiscalização do Contrato: Eberton de Souza Muniz – MAT.: 833318.

Gerente de Contrato: Oderson Antônio Assis Dos Santos– MAT.: 833468.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Da apresentação da proposta de preços

a) A proposta de preços deverá ser composta de: Planilha de Orçamento; Cronograma Físico/Financeiro; Composição do BDI e Composição dos Encargos Sociais.

b) A Planilha de Orçamento, juntamente com o Cronograma Físico/Financeiro, Composição do BDI, Composição dos Preços Unitários para todos os itens (inclusive insumos e coleta de preços) e Composição de Encargos Sociais deverão ser apresentados impressos e em arquivo eletrônico no formato EXCEL e gravados em CD-R.

b.1) Os preços unitários e totais deverão vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais.

b.2) Os serviços com descrições iguais deverão apresentar preços iguais (condição aplicada à planilha orçamentária).

b.3) A composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) deverá ser elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União, considerando o tipo de obra como **Construção de Edifício**, com arredondamento de 02 (duas) casas decimais. A composição deverá seguir também a determinação da Lei Federal n.º 13.161 de 31 de agosto de 2015.

b.4) Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.



c) Comprovação da realização da visita técnica realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante e/ou por representante por ela indicado. Feita a visita técnica, a licitante receberá através do responsável técnico municipal, Atestado de Comprovação de Visita Técnica, o qual, deverá ser anexado à documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

O agendamento para visita técnica deverá ser feito em até 48 horas antes da data do certame, podendo ser agendada através do e-mail: cotacao.saude.candeias@gmail.com.

c.1) A visita técnica é justificada para evitar que futuramente, a Empresa participante, venha alegar desconhecimento das condições de conservação da edificação (prédio recentemente reformado). A ausência de visita não implicará na desclassificação da licitante, contudo, qualquer dano ocasionado ao prédio ora reformado, deverá ser de responsabilidade da contratada sua correta recuperação. Caso a interessada não queira visitar o local das obras, basta apenas apresentar declaração própria, onde, a mesma declara conhecer e se responsabilizar pela manutenção das condições necessárias para a execução das obras.

14. SANÇÕES E PENALIDADES:

a) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas **Lei Federal nº 14.133/2021**, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

b) Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, e a reincidência na prática do ato, por força do **art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme discriminado a seguir:

I – Advertência.

II – Multa.

III - Impedimento de licitar e contratar.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

d) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o Contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

d.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

d.2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

d.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

e) A multa a que se refere este item não impede que a Administração que rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

f) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do Contratado faltoso, se houver.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

g) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, o Contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

h) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

i) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

j) Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

k) Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; estando garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa e, além disso, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

15. DOCUMENTOS ANEXOS

- **Projeto Básico;**
- **Planilha Orçamentária;**
- **Memória de Cálculo;**
- **Composição do BDI;**
- **Detalhamento dos Encargos Sociais;**
- **Cronograma Físico- financeiro;**
- **Projetos;**

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos do Município interessados na Ata de Registro de Preço, quando houver.

16.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

169



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Concorrência Eletrônica – 000/2024

Apresentamos e submetemos à apreciação, a nossa proposta de preços, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos; assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Valor total da proposta R\$......(.....).

1. Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no Edital.
2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.
3. Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: transporte; os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer produtos CIF/Candeias; seguros; encargos sociais e trabalhistas; produtos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Concorrência Eletrônica – 000/2024

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, e, sob as penas da lei, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EPP

Á

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Concorrência Eletrônica – 000/2024

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica N.º 000/2024, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante
do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Declara ainda ter
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou
diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura Municipal de Candeias

Referente: Concorrência Eletrônica – 000/2024

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Candeias;
- c) obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Candeias, durante a execução dos serviços;
- d) entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Candeias;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura

Nome do Representante Legal

Identidade RG / CPF/MF



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º 000/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE CANDEIAS E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** o Município de Candeias, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Três Poderes s/n Ouro Negro inscrita no cadastro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o registro de nº 10.869.131/0001-63, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Marcelo de Jesus Cerqueira e do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____ LTDA-____; com nome de fantasia "_____" inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o registro de nº _____, estabelecida no município de _____/____, na (Rua Av. Praça) nº ____ Bairro _____, aqui neste ato legalmente representado pelo seu(a) legítimo(a) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado d_ _____, em ____ de _____ de _____, CPF Registro nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, participante e vencedora da Concorrência Eletrônica de nº. 000/2024. Resolvem celebrar o presente Instrumento de CONTRATO que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, e normas legais aplicáveis à espécie, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independente da transcrição os seguintes Documentos:

- a) Processo Administrativo nº. 2907/2024
- b) Concorrência Eletrônica nº 000/2024
- c) Proposta de Preços apresentada pela Contratada em XX de XXXXXX de 2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO E MATERNIDADE; CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTÔNOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Detalhamento do Objeto

A descrição do objeto consta na planilha em anexo e será executado conforme estabelecido no Edital e na Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, parte integrante do Presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Documentação Complementar

A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado no presente instrumento de contrato, bem como, as obrigações assumidas pela CONTRATADA na elaboração e apresentação de sua Proposta Escrita de Preços, em estrita concordância com a Planilha, do Edital de Licitação da Concorrência nº 000/2024, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte complementar deste instrumento de contrato.



CLÁUSULA QUARTA - Da Garantia

Para a garantia da execução dos serviços, a CONTRATADA cauciona, neste ato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após a aceitação definitiva de todas as obras integrantes do conjunto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - Das incidências fiscais

Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, neste caso a CONTRATADA, assim definido na norma tributária.

§ 1º - O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 2º - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- b) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o Projeto Básico, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- c) Rejeitar todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d) Comunicar todas ou quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem de CONTRATADA.
- e) Esclarecer dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- g) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- h) Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- i) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como atestar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Projeto Básico;
- k) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- l) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
- m) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do CONTRATANTE;
- n) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;



- o) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução da obra;
- p) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico.
- q) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar as obras do presente processo;
- r) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- s) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico.
- t) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos.
- u) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- v) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico.

§ 1º - O CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou extinguir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou das condições estipuladas no Edital de Licitação da Concorrência nº XXX/2024.

§ 2º - O CONTRATANTE designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento assim como as definições estipuladas no edital e Projeto Básico, em especial, as disposições seguintes:

- c) Executar a obra atendendo todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram o presente Contrato, independente de transcrição.
- a) Efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- b) Apresentar, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.
- c) Executar os serviços inerentes ao presente contrato em tantas quantas frentes de serviços forem necessárias, a fim de que o cronograma de execução seja cumprido no prazo pré-determinado, a saber, 06 (seis) meses corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitida.
- d) Manter Encarregado e Engenheiro Mecânico / Técnico de Mecânica no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes a execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- e) Fornecer todo o fardamento e EPI,s necessários, nas quantidades previstas e necessárias, e todo e qualquer outro material necessário ao bom desempenho dos serviços.
- f) Fornecer um veículo com gasolina (cinquenta litros por semana) para cada lote vencedor, disponível para a Fiscalização desta Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Candeias, Bahia.
- g) Executar as etapas conforme cronograma de execução em anexo. O atraso na entrega dos serviços previstos no cronograma implicará multa incidente sobre a parcela do serviço em questão.
0,1% ao dia até o trigésimo dia;
0,2% após o trigésimo dia;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

g.1) Se algum retardamento ocorrer por causas imprevisíveis, sem que haja negligência da contratada, o prazo de execução poderá ser estendido por um período julgado plausível pela fiscalização, desde que a mesma considere procedente as alegações da empresa.

h) Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela CONTRATANTE com referência ao objeto deste Contrato, e a executar o serviço, de acordo com melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações, fornecidas;

i) Executar os serviços, objeto do contrato, a partir dos elementos fornecidos para sua execução de acordo com o edital;

j) Arcar com todas as despesas relativas a mobilização, desmobilização, alimentação e transporte do seu pessoal e equipamento;

k) Responsabilizar-se, obrigando-se por toda a mão de obra necessária à realização do objeto do contrato ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de Previdência Social e de seguro pela qual é responsável;

l) Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos;

m) Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, será também de sua responsabilidade os encargos referentes à alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.

a) Celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, quando convocado.

b) Manter durante a validade do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Atender às determinações do Edital e da fiscalização da SEINFO providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da execução dos serviços;

g) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução da obra, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado

h) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiro

l) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à execução da obra, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

n) Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA OITAVA - Do Preço

O valor do presente Contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos e taxas de qualquer natureza, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que é parte integrante deste, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento.

Parágrafo único - A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data da elaboração do orçamento, mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta dele, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

172



CLÁUSULA NONA - Do Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a aprovação da Nota Fiscal pela Fiscalização e devidamente atestada pelo(s) servidor(es) responsável pela fiscalização do contrato.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados por cada etapa concluída, conforme cronograma físico-financeiro (anexo deste contrato), após a aprovação da Medição pela Fiscalização e ficará condicionado à comprovação perante a Contabilidade da Secretaria de Fazenda, da regularidade com as seguintes obrigações trabalhistas e previdenciárias: INSS e FGTS, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados inscritos na obra contratada.

§ 2º - No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

§ 3º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta. O processo de pagamento deverá constar as certidões da CONTRATADA em plena vigência.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento se a prestação de serviços estiver em desacordo com o previsto neste Contrato.

§ 5º - Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal/Nota Fiscal-Fatura, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido.

§ 6º - Nas medições dos serviços serão observados os itens abaixo:

a) somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização, e que respeitarem rigorosamente os projetos e suas possíveis modificações previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

b) as medições serão mensais e resultantes da multiplicação dos preços unitários propostos, pelas quantidades/proporções **das etapas efetivamente executados no período**, fechadas no último dia útil do mês, a qual deverá ser entregue à fiscalização do CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente, englobando todos os serviços executados, contendo em anexo: relatórios semanais fotográficos; os serviços feitos durante o mês; toda a memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e dos serviços realizados, que deverão ser aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Prazo de Vigência

A vigência do presente contrato será de **07 (sete) meses**, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - O prazo de execução do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico e Financeiro em anexo.

§ 2º - O prazo de entrega de cada etapa, quando for o caso, é definido em dias corridos, contados a partir da entrega de cada ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU para o exercício de 2024, a saber:

173



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

- Unidade Orçamentária 2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU
- Unidade Gestora 2002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- Projeto/Atividade 2084 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2085 - GESTÃO E ADM. DO HOSP. GERAL DE CANDEIAS
1044 - CONST. AMPLIA. E REFORMAS DE UNID. DE SAÚDE DE M. E ALTA
- Elemento 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
- Fonte de Recursos 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA C/ AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Responsabilidades

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto licitado responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 1º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a CONTRATADA,

§ 2º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Obrigações Tributárias da CONTRATADA

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na Norma Tributária.

Parágrafo único - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a venda dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Regime de Execução e da Fiscalização dos Serviços

A presente contratação se subordinará ao regime de **empreitada por preço global**.

§ 1º - A ativação ou desativação do contrato dar-se-á mediante a emissão, pelo Secretário Municipal de Saúde, do instrumento de Ordem de Serviço que estabelecerá expressamente a relação serviços autorizados e prazos para execução.

§ 2º - As Ordens de Serviço Parciais serão emitidas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato, instruindo a execução progressiva dos trabalhos e farão parte da documentação de comprovação dos serviços realizados, juntamente com o Boletim de Medição, a Memória de cálculo dos quantitativos e o Relatório fotográfico do estado do local antes e depois da realização dos serviços.

§ 3º - O Secretário Municipal de Saúde nomeará servidores com especial mandato da função fiscalizadora, que representarão o CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente contrato e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

§ 4º - A gestão deste contrato será exercido pelo servidor Sr. Oderson Antônio Assis dos Santos, mat. nº 833468, nomeado através da Portaria nº 007/2024 de 24 de Maio de 2024.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§ 5º - A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor Sr. **Eberton de Souza Muniz**, mat. nº 833318, nomeado através da Portaria nº 007/2024 de 24 de Maio de 2024.

§ 6º - Competirá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras da Prefeitura Municipal de Candeias, proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

§ 7º - O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados, juntamente com os respectivos projetos executivos, se for o caso.

§ 8º - Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

§ 9º - A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

§ 10º - A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente.

§ 11º - Os materiais resultantes de restos da obra e dos serviços deverão descartados em local apropriado.

§ 12º - Competirá à fiscalização proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, receber o objeto segundo o disposto no nas alíneas "a e b", do Inciso II, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente, anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

§ 13º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 14º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 15º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 16º - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 17º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 18º - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que porventura, resultem da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 19º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, conforme disposto no § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§ 20º - Todo e qualquer serviço deverá ter a garantia devida e em caso de recuperação estrutural a empresa deverá apresentar laudo técnico, bem como o memorial descritivo da execução dos serviços e a garantia por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Da Faculdade de Exigibilidade do CONTRATANTE

Fica estabelecido que o não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, e não exigido pelo CONTRATANTE, não será caracterizado como renúncia podendo o CONTRATANTE exigi-las posteriormente.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Das Penalidades

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma da obra, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

c) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia de atraso no cronograma da obra, aplicado sobre a parcela do serviço em questão.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, respeitado o limite máximo estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração extinga unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

§ 5º. A CONTRATADA responderá pela multa, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 6º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 7º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência do Contrato e da garantia do produto, quando for o caso.

§ 8º. Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

§ 9º. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração extinga o presente contrato.

§ 10. A extinção do contrato, assegurado o contraditório, é formalizada por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

§ 11. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela Administração, e a penalidade aplicada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Da Alteração

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste Instrumento Particular de Contrato, somente poderá ser procedida através de Termo de Aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos incisos e parágrafos do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº. 14.133/21.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) nos serviços contratados e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, em conformidade com a alínea "b" do inciso I do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Extinção

10.8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderá ensejar a sua extinção, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

§ 2º. Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V, VIII e IX do art. 137 da Comentada Lei Federal nº. 14.133/21, não cabe direito à CONTRATADA a qualquer tipo de indenização.

§ 3º. Sem prejuízo da aplicação dos demais preceitos contidos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada, o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Da Cessão, Sub Contratação e/ou Transferência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

10.19.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte, salvo quando houver anuência da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Validade

Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação, nos veículos de comunicação, do extrato deste Contrato, bem como dos eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da Vinculação

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo nº 2907/2024, Concorrência nº 000/2024, referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta da licitante vencedora, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Do Recebimento da Obra

§ 1º - O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

§ 2º - Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

§ 3º - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância no Memorial Descritivo e descrição dos serviços Conforme Planilha Orçamentária, no que couber pelos membros da Comissão para Recebimento de Obras do Município de Candeias-BA, designada pela Portaria n.º 099/2018, de 07 de novembro de 2018 e o Representante da CONTRATADA.

§ 4º - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

a) Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a.1) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Definitivamente, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

b.1) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

§ 5º - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo e descrição dos serviços Conforme Planilha Orçamentária, determinando sua correção/substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

§ 6º - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

§ 7º - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Do Foro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

Fica designado o foro da Comarca de Candeias/BA para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

Candeias, ____ de _____ de 2024.

**MUNICÍPIO DE CANDEIAS/BAHIA
Secretário Municipal de Saúde – SESAU
Marcelo de Jesus Cerqueira**

XX

CNPJ – _____
_____ – Sócio
CPF – _____

179



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Candeias, 29 de maio de 2024.

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A/C Sra. Ednalva Santana de Souza

Processo: 2907/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, NAS ALAS DE: ENFERMARIA, INTERNAÇÃO, CENTRO CIRURGICO E MATERNIDADE, CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE TODOS OS BENS E EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO, TODOS OS INSUMOS ESPECIFICOS DA ARÉA DE TUBULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE GASES HOSPITALARES, COMPREENDE, TAMBÉM, A CONSTRUÇÃO DA NOVA CENTRAL AUTONOMA (VÁCUO, AR-MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO)

Prezada Senhora,

Conforme dispõe o art. 21, alínea "c" da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, deste Município, encaminhamos os autos do presente processo, acompanhado da Minuta do Edital e seus anexos para análise desta douta CGM.

Atenciosamente,

Eduardo Fernandes
Pregoeiro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCESSO Nº 2907/2024

PARECER COGEM Nº 304/2024

Assunto: AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da nova rede de gases no Hospital Municipal José Mario do Santos, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade, contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares compreende também a construção da nova central autônoma vácuo, ar-medicinal e oxido nitroso.

MODALIDADE: Concorrência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 796.301,54 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.

O processo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção da nova rede de gases no Hospital Municipal José Mario do Santos, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade, contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares compreende também a construção da nova central autônoma vácuo, ar-medicinal e oxido nitroso, conforme estabelecido no Projeto Básico e demais elementos do processo administrativo.

O processo foi encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para avaliação preliminar da fase internada Licitação, com base no Art. 9º e 21º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, nele constando os seguintes elementos:

1. Ofício nº 236/2024 expedido pela Secretaria de Saúde de abertura do processo para contratação, nele contendo a justificativa e a devida autorização do Ordenador de Despesa;
2. Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria de Saúde;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3. Projeto Básico expedido pela Secretaria de Saúde;
4. Portaria nº. 007/2024 da comissão de fiscalização do contrato;
5. Aviso de convocação para apresentação de cotação de preço;
6. Projeto arquitetônico planta baixa;
7. Cotações de preço apresentadas pelas empresas: OXILAN COMERCIO, CR OXIGÊNIO, PRAZMED COMERCIO, BANCO DE PREÇO;
8. Mapa comparativo de preço no valor estimado de R\$ 796.301,54 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos);
9. Planilha Orçamentária no valor estimado de R\$ 796.301,54 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos);
10. Informações complementares ao mapa comparativo de preço;
11. Ofício solicitando a conformação da existência de dotação orçamentária no valor de R\$ 796.301,54 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos);
12. Solicitação de Despesa emitida no valor de R\$ 796.301,54 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos), referente à Secretaria de Saúde;
13. Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2019 de delegação de competências;
14. Decreto nº 014/2024 de nomeação do Agente de Contratação;
15. Minuta do Edital e anexos.

A Secretaria de Saúde solicita a avaliação de conformidade do processo licitatório para Contratação de empresa especializada para construção da nova rede de gases no Hospital Municipal José Mario do Santos, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade, contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares compreende também a construção da nova central autônoma vácuo, ar-medicinal e oxido nitroso, conforme estabelecido no Projeto Básico e demais elementos do processo administrativo, conforme estabelecido no Projeto Básico.

A modalidade adotada foi Concorrência, tendo em vista que se trata de obra comum de engenharia, estando de acordo com a faculdade prevista no inciso XXXVIII do art. 6º; e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/21:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Foi adotada a forma eletrônica, conforme prevê o § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade de Concorrência também está disciplinada no Decreto Municipal nº 22 de 31 de março de 2023, conforme abaixo:

Art. 2º Para fins deste Decreto, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, consideram-se:

II - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia;

III - menor preço ou maior desconto: critério de julgamento que considera o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Art. 12. As licitações nas modalidades pregão e concorrência deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

Preliminarmente, imperioso advertir que à Controladoria Geral compete a apreciação do processo apenas sob o aspecto da conformidade documental, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-operacional, visto que estes competem, exclusivamente, ao Ordenador de Despesa nomeado na forma do Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2019, e a equipe técnica designada para tal.

183



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Consta nos autos do processo administrativo, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pela Secretaria de Saúde, previsto no in XX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, a fim de atender o estabelece o art. 18, I, §§ 1º e 2º dessa mesma Lei, conforme abaixo citamos:

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao Projeto Básico ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

A Secretaria de Saúde anexou o seu Estudo Técnico Preliminar apresentando as possíveis soluções para atender a demanda da Administração, na forma prevista na legislação vigente. E, após levantamento de mercado para apresentação das soluções aplicáveis, opinou pela utilização da solução constante no Projeto Básico, concluindo que:

"A seguinte solução considera a contratação de empresa especializada na construção da rede de gases, assim como, revisão da cobertura das alas hospitalares, necessária durante a demolição da rede existente e execução da rede nova. Nesta solução avaliada, todos os serviços deverão ser realizados a partir da mão de obra da empresa contratada".

A Secretaria de Saúde em seu Projeto Básico justifica a necessidade da contratação do objeto da presente licitação argumentando que:

"Com embasamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP (acoplado a este processo administrativo de licitação), retro realizado, foi pontuado que a solução adequada, diante da problemática. Dessa forma, justifica-se: A necessidade da seguinte contratação se dá pela urgência em desenvolver os serviços relacionados ao pleno funcionamento da rede de gases hospitalares inerentes ao funcionamento do Hospital Municipal José Mário dos Santos é crucial por uma série de razões fundamentais que abrangem tanto a eficácia operacional quanto a responsabilidade financeira e legal da instituição. Primeiramente, a licitação é essencial para garantir que o hospital tenha acesso a uma ampla gama de fornecedores qualificados e experientes no campo da instalação de redes de gases medicinais e infraestrutura hospitalar. Ao abrir o processo de licitação, o hospital pode atrair empresas especializadas com histórico comprovado de sucesso em projetos semelhantes, garantindo assim a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados. Além disso, a licitação promove a concorrência saudável entre os licitantes, o que pode resultar em propostas mais competitivas em termos de preço e prazos de entrega.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Em segundo lugar, a licitação é uma salvaguarda essencial para garantir a conformidade legal e regulatória. Dada a natureza crítica da infraestrutura de gases medicinais em um ambiente hospitalar, é vital que os serviços de substituição da rede de gases, criação da central de gases e revisão da cobertura dos prédios sejam realizados em estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentações relevantes. Através do processo de licitação, o hospital pode garantir que os fornecedores concorrentes demonstrem sua capacidade de cumprir esses requisitos legais e técnicos, mitigando assim o risco de não conformidade e suas consequências associadas. Além disso, a licitação promove a transparência e a prestação de contas na gestão dos recursos públicos. Ao seguir um processo formal de licitação, o hospital demonstra seu compromisso com a transparência e igualdade de oportunidades na seleção de fornecedores, evitando assim quaisquer alegações de favoritismo ou nepotismo. Isso não apenas protege a integridade institucional do hospital, mas também fortalece a confiança da comunidade e dos órgãos reguladores na administração da instituição. Por fim, a licitação é um mecanismo eficaz para maximizar o valor dos recursos financeiros disponíveis. Ao permitir que múltiplos fornecedores compitam pelo contrato, o hospital tem a oportunidade de selecionar a proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade, a experiência e a capacidade técnica dos licitantes. Isso garante que o hospital obtenha os melhores serviços possíveis dentro dos limites de seu orçamento disponível, otimizando assim o retorno sobre o investimento e garantindo a eficácia a longo prazo da infraestrutura de gases medicinais.

A autorização para contratação dos serviços foi concedida pelo Ordenador de Despesa, Sr. Marcelo de Jesus Cerqueira, no Ofício nº 236/2024 de abertura do processo, na forma prevista na Lei Municipal nº 1152 de 29 de novembro de 2018, e no Decreto Municipal nº 002 de 02 de janeiro de 2019.

As condições para o processo licitatório foram estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, planilhas orçamentárias, cotações de preços e demais elementos necessários a regular a licitação, as quais foram elaboradas pela Secretaria de Saúde.

Observa-se que o Projeto Básico se encontra devidamente assinado pelo responsável pela sua elaboração e aprovado pelo Secretário de Saúde, conforme estabelece a Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017. Vejamos: "Art. 14 §7º - O Projeto Básico deverá ser aprovado pelo Secretário do órgão requisitante, contendo sua assinatura juntamente com o servidor responsável pela sua elaboração".

O valor estimado para a Licitação é de **R\$ 796.301,54 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme planilha elaborada pela



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Secretaria de Saúde, com base nas cotações de preços apresentadas pelas empresas: OXILAN COMERCIO, CR OXIGÊNIO, PRAZMED COMERCIO, BANCO DE PREÇO.

Nesse sentido, a Secretaria de Saúde anexou a justificativa para escolha das empresas OXILAN COMERCIO, CR OXIGÊNIO, PRAZMED COMERCIO, BANCO DE PREÇO.

Nesse sentido, a Secretaria de Saúde buscou orçar a licitação obedecendo os requisitos impostos pelo art.23 da Lei Federal nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Verificamos que constam nos autos, Solicitações de Despesa totalizando o valor de **R\$ 796.301,54 (setecentos e noventa e seis mil trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, estando assinado o campo "confirmação da reserva orçamentária", devidamente assinadas pelas partes a fim de demonstrar a existência de disponibilidade orçamentária.

Cumpre informar que a responsabilidade técnica pela elaboração das planilhas orçamentárias, cotações de preços e do Projeto Básico, bem como de todos os elementos técnicos constantes no processo é de responsabilidade da área técnica da Secretaria de Saúde, a quem compete a definição de quantitativos e especificações de acordo com a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

demanda, não cabendo a este Órgão de Controle Interno avaliação acerca das questões técnicas e operacionais que envolvem a contratação, por não ser de nossa competência.

O critério de julgamento da licitação adotado para o certame foi o de "menor preço". Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/21, em seus arts. 6º; art. 33, I; e art. 34, estabelece os critérios para utilização desse critério de julgamento. Vejamos:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

(...)

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

No presente processo, observamos que o objeto não pode ser considerado de natureza divisível, visto que se trata da execução de obras de engenharia. Portanto, deverá ser considerado o valor global da planilha como parâmetro para julgamento dos preços apresentados. Portanto, o critério de menor preço global foi entendido pelo executante como o mais adequado à contratação.

Anote-se que apresente avaliação por parte deste Órgão de Controle Interno refere-se apenas às questões formais e procedimentais do presente processo, durante a fase interna do procedimento de licitação, no que se refere ao cumprimento da legislação vigente, não cabendo à esta Controladoria manifestar-se sobre o critério de escolha, conveniência e oportunidade relativas à contratação, bem como as questões técnicas e operacionais da execução do contrato, uma vez que a responsabilidade é da Secretaria demandante.

Após análise de conformidade, entendemos pela possibilidade de prosseguimento do processo, desde que atendidas às ressalvas porventura feitas no presente Parecer, estando o mesmo regular do ponto de vista da conformidade documental, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 022/2023, sendo de responsabilidade do responsável pela elaboração do Projeto Básico e do Ordenador da Despesa, as questões técnicas e operacionais relativas à contratação do objeto, nos termos do Decreto nº 112 de 09 de agosto de 2017 e Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2019.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Assim, para que se prossiga o andamento do processo, é necessário que os autos sejam numerados, antes do seu encaminhamento à Procuradoria Jurídica.

Candeias, 18 de julho de 2024.



Adeilson Paz da Silva Junior
Coordenador de Avaliação



Luiz Carlos Mendes Rocha
Subcontrolador Geral do Município



PARECER JURÍDICO Nº 197/2024

PROCESSO: 2907/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFO.

ASSUNTO: Exame prévio das minutas de edital e do contrato administrativo - CONCORRÊNCIA - Processo Administrativo 2907/2024.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA. CONCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

PARECER JURÍDICO

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca da legalidade do Processo Administrativo, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DA NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso), no Município de Candeias – BA conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico e anexos.

A fase interna do processo licitatório encontra-se aparentemente regular e instruída com os seguintes documentos:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

REGIÃO METROPOLITANA

Procuradoria Jurídica

- a) Solicitação de autorização para abertura de processo licitatório através do Ofício nº 236/2024, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde Rafael Menezes Mendes;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP visando identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda elaborado pelo servidor Fagner Lago Santos;
- c) Projeto Básico contendo: justificativa de exigências técnicas, planilha orçamentária, memória de cálculo, composição de BDI, detalhamento dos encargos sociais, cronograma físico-financeiro, projetos;
- d) Portaria nº 007/2024, designando os servidores de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- e) Aviso de convocação para apresentação de cotações para realização de licitação;
- f) Cotações apresentadas por e-mail;
- g) Cotações fornecidas pelo banco de preço;
- h) Justificativa do Mapa Comparativo;
- i) Pedido de reserva orçamentária;
- j) Decreto nº 014/2024 nomeando servidores para atuarem como agente de contratação e membro da equipe de apoio;
- k) Decreto de delegação de competências para ordenação e realização de processos licitatórios do Poder Executivo Municipal;
- l) Minuta do Edital e dos anexos;
- m) Parecer COGEM nº 304/2024.

É o breve relatório.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

De início, importa esclarecer que cabe a esta Procuradoria fazer a apreciação do ponto de vista estritamente jurídico, e que cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, razão pela qual NÃO se incursiona em discussões de ordem técnica, bem

Av. Dr. Celino Gomes da Silva, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº,
bairro Ouro Negro, Candeias/BA, CEP 43.800-000.
Procuradoria Jurídica



como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Quanto ao escopo, a análise a ser empreendida no presente parecer ater-se-á as questões relativas à legalidade dos atos preparatórios do procedimento até então praticados, que funcionam como condição necessária à deflagração do processo licitatório e, das minutas dos instrumentos jurídicos que os acompanham, ficando advertido que todos os atos subsequentes do procedimento deverão observar a citada legislação, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Saliente-se, ainda, que a hodierna manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, dos autos do processo em epígrafe. Portanto, incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente

Feita essa explanação, passe-se a análise do quanto solicitado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de pretensão de certame licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço Global, regime de execução por empreitada por preço unitário, com fundamento no Artigo 6º, XXXVIII, c/c o artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial descritivo em anexo, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A Concorrência é a modalidade licitatória utilizada, independentemente de valor, para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento seja menor preço, a melhor técnica ou conteúdo artístico, a técnica e preço, o maior retorno econômico e o maior desconto consoante disposto no art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei 14.133/21, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

*Av. Dr. Celino Gomes da Silva, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº,
bairro Ouro Negro, Candeias/BA, CEP 43.800-000.
Procuradoria Jurídica*

192



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Procuradoria Jurídica

(...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*
- e) maior desconto;*

Logo, mostra-se possível a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço global.

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório obedecerá a uma fase preparatória que estabelecerá requisitos legais para a instauração do certame, conforme abaixo transcrito:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

REGIÃO METROPOLITANA

Procuradoria Jurídica

podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Procuradoria Jurídica

análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei".

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

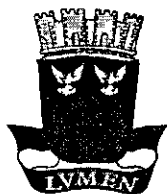
O projeto básico apresenta todas as informações que possibilitam as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à execução da obra, e aos licitantes os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.

O prazo previsto para a execução dos serviços será conforme cronograma apresentado pela Secretaria de Infraestrutura, documento em anexo.

Prosseguindo, é de bom tom revelar que, o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que,

*Av. Dr. Celino Gomes da Silva, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº,
bairro Ouro Negro, Candeias/BA, CEP 43.800-000.
Procuradoria Jurídica*



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Procuradoria Jurídica

as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após analisar as disposições fixadas nas Minutas, constatei que as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

Por fim, destacamos a obrigatoriedade de divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Citamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - DA CONCLUSÃO

Av. Dr. Celino Gomes da Silva, Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, s/nº,
bairro Ouro Negro, Candeias/BA, CEP 43.800-000.
Procuradoria Jurídica

196



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
Procuradoria Jurídica

Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, com a deflagração de sua fase externa.

Por fim, ressalte-se que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Candeias, 18 de julho de 2024.

Everaldo Veloso de Almeida Neto
Procurador Adjunto
Decreto Nomeação nº 3416/2023

**PUBLICAÇÕES
PNCP
DOEM
DOU
JORNAL
TRANSPARÊNCIA**



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 112051

Cliente: Prefeitura Municipal de Candeias

Data e Hora do Envio: 19/07/2024 às 12:31

Responsável pelo envio: Eduardo Fernandes dos Santos - CPF: 074.837.815-48

IP Envio: 45.234.248.202

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 19/07/2024 às 12:35

Informações e Anexo(s):

EDITALCP0052024.pdf

ANEXOS.zip



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 19201

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

199

Edital

Edital nº 005/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 19/07/2024

Local: Candeias/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE CANDEIAS **Unidade compradora:** 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 19/07/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000075/2024 **Fonte:** Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 796.301,54

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade, contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nítrico).	1	R\$ 796.301,54	R\$ 796.301,54	

Exibir

1-1 de 1 itens

Página





Exibir 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação contratada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos autorizados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento, dessa versão do Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção desta ferramenta, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP sob força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.servicos.es.gov.br>

0800 878 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura do responsável

1

Edital nº 005/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/07/2024

Local: Candeias/BA Órão: MUNICIPIO DE CANDEIAS Unidade compradora: 2199 - Prefeitura Municipal de Candeias



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000075/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreendendo também, a construção da nova central autônoma (vacuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 796.301,54

Itens Arquivos Histórico

Nome :	Data :	Tipo :	Baixar :
EDITALCPO052024.pdf	19/07/2024	Edital	Download
ANEXOS.zip	19/07/2024	Outros Documentos	Download

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em processos de licitação e contratos administrativos anuenciados pelo novo diploma.

Foi nomeado como Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um Colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 8 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma comunidade, desta feita, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP são de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalpncp.servicos.comunicar.gov.br>

0800 078 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

201

Edital nº 005/2024/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 19/07/2024

Local: Candelas/RA Órão: MUNICIPIO DE CANDEIAS Unidade compradora: 2198 - Prefeitura Municipal de Candelas



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 19/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/07/2024 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/08/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13830336000123-1-000075/2024 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Objeto:

Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermária, Internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares; compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 796.301,54

Itens Arquivos Histórico

Evento :	Data/Hora do Evento :	Baixar :
Inclusão - Contratação	19/07/2024 - 12:31:27	
Inclusão - Documento da Contratação	19/07/2024 - 12:31:27	
Inclusão - Documento de Contratação	19/07/2024 - 12:34:58	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial de acesso à divulgação centralizada e obrigatória dos atos regidos, em sede de licitações e contratos administrativos, previstos pelo novo diploma.

Fundado pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo em suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 09 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma nova opção digital, técnica, homologada pelos órgãos de controle e alinhada com o.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nacionaldecontratacoes.com.br/ajudar>

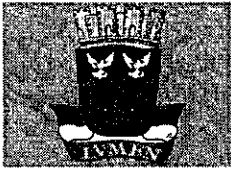
☎ 0800 078.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Assinatura

Assinatura do responsável
Pelo ato de homologação

MUNICIPIO DE CANDEIAS- BA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024



Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1		NÃO	Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso)	SERVIÇO	1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 796.301,54	796.301,54
TOTAL GERAL R\$ 796.301,54									



MUNICIPIO DE CANDEIAS- BA
EXTRATO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 2907/2024

Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medical e óxido nitroso).

Aquisição: Serviços Comuns de Engenharia

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Início da Sessão: 05/08/2024 10:00:00

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Quantidade Lotes: 1

Lel: 14.133/21

Gestão do Processo

Homologador(a): Washington Campos Perelra

Comissão de contratação : Rebeca Mayara Marques da Silva

Comissão de contratação : Tatiane Carvalho de Souza

Agente de contratação : Eduardo Fernandes dos Santos

Autoridade Competente: Washington Campos Perelra

Comissão de contratação : Yves dos Santos Rozendo

Comissão de contratação : Patrícia Maria dos Santos

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 18/07/2024 16:16:04 *

Executante: Eduardo Fernandes dos Santos

Ação: PUBLICADO

Registro: 19/07/2024 12:23:57 *

Executante: Eduardo Fernandes dos Santos

* Data em que a ação foi realizada.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

A **Prefeitura Municipal de Candeias/BA** comunica aos interessados que irá realizar a **Concorrência Eletrônica nº 005/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso). Data da sessão: **05/08/2024 às 10h**. Edital disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/candeias/site/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações através do e-mail: copel.pmcandeias@gmail.com. Telefone para contato: (71) 3599-0011 ramal 3006. Candeias/BA, 19 de julho de 2024. Eduardo Fernandes dos Santos – Agente de Contratação.

EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

DADOS DO EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
LEI FEDERAL Nº 14.133/21 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES NO QUE COUBER. DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2023		
II. Repartição interessada e setor:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
III. Modalidade:	IV. Numero de Ordem:	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: PROCESSO ADM:	005/2024 2907/2024	
V. Objeto da licitação:		
Contratação de empresa especializada para construção da NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS , nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).		
VALOR ESTIMADO: R\$ 796.301,54 (setecentos e noventa e seis mil e trezentos e um reais e cinquenta e quatro centavos).		
VI. Tipo de licitação:	VII. MODO DE DISPUTA:	
Menor Preço Global	ABERTO E FECHADO	
VIII. Regime de Execução:	IX. Prazos:	
Empreitada por Preço Global	Vigência do Contrato: 07 (sete) meses Execução: 06 (seis) meses	
X. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:		
Sítio Eletrônico:	www.licitanet.com.br	
DISPUTA DE PREÇOS:		
05/08/2024 às 10h		
O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Agente de Contratação: Eduardo Fernandes Decreto: Nº 014 de 04/03/2024	Endereço: Prefeitura Municipal de Candeias, Avenida dos Três Poderes, S/N, Ouro Negro, Candeias-Bahia, CEP 43.805-350.	
Email: copel.pmcandeias@gmail.com	Tel.: (71) 3599-0011 RAMAL 3004	Horário de atendimento: 8:00 às 17:00
XII. OBSERVAÇÕES:		
OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO LICITANET (WWW.LICITANET.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.		



EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitanet", constante da página eletrônica www.licitanet.com.br.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção da **NOVA REDE DE GASES NO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS**, nas alas de: enfermaria, internação, centro cirúrgico e maternidade; contemplando a aquisição de todos os bens e equipamentos, assim como, todos os insumos específicos da área de tubulação e distribuição de rede de gases hospitalares, compreende, também, a construção da nova central autônoma (vácuo, ar-medicinal e óxido nitroso).

3. REGÊNCIA LEGAL

3.1. LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

3.2. LEI COMPLEMENTAR Nº 123 e alterações posteriores no que couber;

3.3. DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.licitanet.com.br

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.licitanet.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A comprovação de que trata o subitem 5.10, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal
- c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao LICITANET.



5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao LICITANET, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

5.3 A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitanet.com.br, opção "ENTRAR".

5.4 Como requisito para a participação na Concorrência Eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

5.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratada ou responsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.8 Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);